



REQUERIMENTO Número / (.^a)
 PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. mo Sr.º Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

- A Assembleia da República aprovou, a 27 de novembro de 2015, os decretos-Lei 37/XIII/1.^a e 44/XII/1.^a, do Bloco de Esquerda e do Partido Comunista Português, respetivamente, que ditam o fim dos exames do 4.º ano de escolaridade.

- Os decretos-Lei em causa foram aprovados com os votos do PS, do BE, do PCP, dos PEV e do PAN, mas ainda não têm data marcada para discussão e votação na especialidade.

- Decorre neste momento no Parlamento a discussão na especialidade do Orçamento do Estado para 2016, cuja redação final deverá ser aprovada a 23 de março e enviada para promulgação pelo Presidente da República a 24 de março. Ou seja, na melhor das hipóteses, a discussão e votação na especialidade dos decretos-Lei 37/XII/1.^a e 44/XIII/1.^a e o seu envio para Belém para promulgação só em abril poderiam ter lugar, apenas a um mês da data prevista para a prova nacional. E o Presidente da República dispõe ainda de 20 dias para promulgar ou vetar o diploma.

- A 8 de janeiro de 2016, o Ministro da Educação, através de comunicado, anunciou que ia eliminar o exame do 6.º ano e introduzir provas de aferição nos 2.º, 5.º e 8.º anos.

- No comunicado enviado às escolas, é referido que “as provas de aferição são realizadas no final do ano letivo e têm aplicação obrigatória e universal”, acrescentando que “em 2015/2016, as provas de aferição do 2.º e do 5.º anos são realizadas na última semana de aulas e as do 8.º ano, após a última semana de aulas, em datas compatíveis com o restante calendário de avaliação externa”.

- O Ministro da Educação garantiu, por várias vezes, que as alterações ao modelo de avaliação dos alunos são para avançar este ano, mas o diploma que elimina o exame do 6.º ano aos cerca de 100 mil estudantes e introduz as provas de aferição para muitos outros ainda não foi

aprovado em Conselho de Ministros.

- Sem a aprovação do referido diploma em Conselho de Ministros e a sua promulgação pelo Presidente da República – que tem 40 dias para o fazer -, permanece em vigor o atual modelo de avaliação e ficam por conhecer as datas das provas de aferição.

- Além da aprovação do diploma que cria o novo modelo da avaliação dos alunos do básico, o Ministério da Educação tem ainda vários despachos para alterar, como seja o despacho que define o calendário escolar.

- Esta situação está a provocar instabilidade nas escolas, junto de alunos, pais, professores e diretores, que permanecem sem saber se e quando irão realizar as provas.

- O Grupo Parlamentar do CDS-PP, que contesta este novo modelo de avaliação e sempre defendeu que alterações ao modelo de avaliação de alunos não deviam aplicar-se a meio do ano letivo, considera anormal que quase no final do segundo período letivo ainda se desconheça o calendário escolar, e entende ser urgente a clarificação das datas e regras para os exames e provas que serão realizados este ano.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro da Educação, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas à seguinte pergunta:

1 – Pretende fazer publicar o despacho de alteração do calendário escolar que define as novas datas para exames e provas de aferição, bem como o diploma que cria o novo modelo de avaliação ainda antes do final do segundo período – sabendo que mesmo esta data já significa um grande constrangimento para as comunidades educativas?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 25 de Fevereiro de 2016

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

ABEL BAPTISTA(CDS-PP)